



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF N° 651/2024

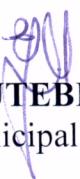
Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em observância de obrigação legal da RLF, art. 9º, §4º, encaminhar, em anexo, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, relativo ao **2º quadrimestre de 2024**, para cumprir a exigência de demonstração em Audiência Pública, cuja apresentação deve ocorrer até 27/09/2024.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



  
**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.  
**Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

# RELATÓRIO DA LEI 101/00 – LRF LEI RESPONSABILIDADE FISCAL

**Relatório Resumido Execução Orçamentária**

**2º- Quadrimestre  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EXERCÍCIO 2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4º bimestre de 2024  
2º Quadrimestre 2024

DO CUMPRIMENTO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, DO CRONOGRAMA MENSAL RELATIVO ÀS DESPESAS DO EXERCÍCIO E DAS METAS BIMESTRAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, BEM COMO DA DEMONSTRAÇÃO DE SUA COMPATIBILIDADE COM OS MONTANTES DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2024

Nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com a lei nº. 8.204, de 21 de dezembro de 2023 (Lei de Orçamento Anual), e alterações posteriores, e ainda com o disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **1 - Das considerações iniciais**

A Lei Complementar nº 101/00 determina que, ao se verificar no final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira. Na ocorrência dessa hipótese, o Poder Executivo apurará o montante da limitação de empenho e informará a cada um dos Poderes e Órgãos, os parâmetros a serem adotados na estimativa de receitas e previsão de despesas para os bimestres subsequentes.

## **2 - Da avaliação das receitas e despesas primárias**

### **2.1 - Meta de resultado primário para 2024 e desempenho no exercício**

Nos quadros do DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL e DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da L.C. 101/2000), foram estabelecidas as metas bimestrais para o resultado primário durante o ano de 2024. O montante do resultado primário constante no orçamento consolidado do Município fixou um déficit para o ano de 2024 de R\$ 7.960.173,00 e parcial ao período de R\$ 5.306.782,00 .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTADORIA GERAL**

No caso, tem-se a comparação entre o resultado primário previsto e o realizado no 2º quadrimestre de 2024, com a meta parcial ao período de R\$ (5.306.782,00) e observa-se que a meta não foi atingida pois o resultado primário foi superior ao previsto, que era um déficit. No entanto, o fato de ter superávit é positivo do ponto de vista fiscal, embora fora da meta inicialmente estipulada. Ficou superavitária de R\$ 18.932.814,15. Portanto, tem R\$ 24.239.596,15 acima do previsto.

Outrossim, esclarecemos que neste resultado já está incluída a consolidação dos dados de suas Autarquias, relativo ao 2º quadrimestre de 2024, que foram registrados pelo Município, conforme integração de dados posicionados em 31/08/2024.

A meta atualizada da Receita Primária total (exceto fontes RPPS) para o ano de 2024 de R\$ 388.504.581,62, parcial ao período no valor de R\$ 259.003.054,41 não foi atingida devido à arrecadação ter sido R\$ 255.142.139,91 e, portanto, inferior à prevista em R\$ 3.860.914,50 no percentual aproximado de 1,49%.

A meta atualizada da Receita Primária total para o ano de 2024 de R\$ 421.885.552,62, parcial ao período no valor de R\$ 281.257.035,08 não foi atingida devido à arrecadação ter sido R\$ 269.892.484,86 e, portanto, inferior à prevista em R\$ 11.364.550,22 no percentual aproximado de 4,04%.

Quanto à despesa primária(exceto fontes RPPS), durante 2024, o Município liquidou R\$ 199.622.024,26, frente ao valor parcial previsto para o 2º quadrimestre de R\$ 260.695.446,49 gerando uma redução da despesa prevista de R\$ 61.073.422,23, equivalente a 23,43%. O Município pagou R\$ 236.209.325,76, sendo R\$ 195.324.718,39 referente a valores de 2024 e R\$ 40.884.607,37 relativos a restos a pagar. Diante desse cenário, o Município mantém um superávit orçamentário primário no período na ordem de R\$ 18.932.814,15.(Receita primária realizada: R\$ 255.142.139,91- Despesas primária pagas: R\$ 236.209.325,76)

Quanto à despesa primária total durante 2024, o Município liquidou R\$ 245.700.070,85 diante de um valor previsto parcial ao período de R\$ 318.753.433,82, gerando uma redução na despesa prevista de R\$ 73.053.362,97, equivalente a 22,92%. O Município pagou R\$ 282.933.786,43, sendo R\$ 241.306.834,54 referente a valores de 2024 e R\$ 41.626.951,89 relativos a restos a pagar. Neste cenário, a receita é inferior a despesa em R\$ 13.041.301,57.

## **2.2- Recondução do resultado primário à meta da Lei de Diretrizes Orçamentárias**

A distribuição do resultado primário para 2024, considerou o desempenho da receita e da despesa e a meta de R\$ (5.306.782,00) estabelecida na LOA - Lei nº 8.204/2023. Cabe registrar que as dotações anuais dos grupos de despesa estão posicionadas conforme os registros contábeis de agosto de 2024, e demonstram o resultado primário superavitário de R\$ 18.932.814,15.

Desse modo, de pronto conclui-se que os esforços realizados estão além das metas propostas no período, o que é positivo quando se trata de resultado primário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

### **3- Da distribuição de limites de empenho e movimentação financeira**

De acordo com os resultados que foram apresentados, o Município demonstrou resultado primário superavitário além do proposto.

A execução da despesa gerou uma redução de R\$ 61.073.422,23, e existem valores empenhados e não liquidados referentes ao exercício de R\$ 59.051.405,54. Quanto à receita, a arrecadação foi inferior ao valor previsto em R\$ 3.860.914,50.

### **4- Da avaliação do resultado nominal**

Ao se analisar o desempenho do Resultado Nominal no exercício de 2024, pelo método “abaixo da linha” verifica-se que houve variação no montante da dívida líquida consolidada devido ao método de apuração levar em consideração a dívida previdenciária que representa 98,96% do total da dívida consolidada junto ao SISPREM na ordem de R\$ 370.874.359,28.

A meta de resultado nominal deficitário prevista de R\$ 882.951,65 e parcial ao período de R\$ 588.634,43. O resultado demonstrou uma gestão financeira mais equilibrada que o inicialmente previsto, pois houve uma variação de redução na posição da dívida consolidada líquida de R\$ 36.310.358,86. Esse montante é impactado diretamente pelo pagamento da dívida junto ao SISPREM (parcelamentos ativos), redução no montante do saldo de Restos a pagar processados bem como a posição do saldo de caixa disponível na data de 31/08/2024.

Não há saída para o enfrentamento do crescimento da dívida pública do Município que não passe por ações de redução e, principalmente, contenção do crescimento da despesa pública associada a ações de promoção de aumento da arrecadação tributária. No entanto, somente o esforço adicional de elevação da receita não resolve se a despesa continuar a crescer.

### **5- Das considerações finais**

Dentro do quadro ora apresentado, chegamos à conclusão que o resultado orçamentário primário está além das metas estabelecidas.

O equilíbrio entre receita e despesa e o controle da dívida pública são fundamentais para a saúde financeira do governo, permitindo um planejamento de longo prazo mais eficiente e garantindo que os recursos sejam usados de maneira a promover o desenvolvimento social e econômico. Caso a dívida esteja em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

crescimento descontrolado, medidas de ajuste fiscal se tornam necessárias, como aumento de impostos ou cortes de despesas, que podem impactar negativamente a economia e a população.

Com relação ao resultado nominal, evidenciamos uma variação de redução da DCL em R\$ 36.310.358,86, impactada diretamente pela dívida previdenciária junto ao SISPREM. Nesse resultado, estão incluídos os valores dos acordos da Assistência Saúde que estão em tratativas de negociação para parcelamento no montante de R\$ 12.664.796,04, que já estão compreendidos nos valores de Restos a Pagar processados.

Os valores do Município junto ao SISPREM referentes aos parcelamentos somam o montante de R\$ 370.874.359,28, distribuídos atualmente em 11 acordos.

Cabe salientar que os esforços devem ser no sentido de estancar a evolução da dívida e aumentar a sua amortização e cumprir com as metas estabelecidas na LRF.

A estratégia deve ser no sentido de providenciar o acompanhamento das metas propostas e os resultados que estão sendo alcançados, e ajustar as metas aos resultados de receitas. No entanto, esse acompanhamento efetuado pela equipe técnica responsável deve ser apreciado e avaliado pelo Gestor sobre sua aplicação imediata, como por exemplo, se necessário, a limitação de empenho. É necessário um esforço conjunto de todos os Poderes e Órgãos para o compartilhamento do processo de ajuste fiscal assumido pelo Governo Municipal.

Tanto o superávit primário quanto a redução da dívida mostram que o Município está gerenciando bem suas receitas e despesas, mantendo um controle eficiente sobre o orçamento e comprometido com a sustentabilidade fiscal a longo prazo, uma prática responsável e prudente.

Com isso será possível dar continuidade aos programas de trabalho da gestão, definindo sempre os respectivos ajustes fiscais para o cumprimento das metas e limites da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ESTEFANI PINTO DIOGO RESENDE  
Data: 26/09/2024 11:55:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contador CRC 095051/O

Gisela Alvarez  
Sec. Mun. da Fazenda